

Protocolo N° 2517, 2022

21 / 11 / 22 Hr. 15:55

SAF: Pabline Rottava

Pabline Rottava
CPF 945.038.699-49
Assessora de Secretaria

Ao

Exmo. Sr.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal de

SÃO DOMINGOS SC

SEGALIN E NIEDZIALKOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, adiante assinado, CNPJ 02.246.850/0001-08, com sede na Rua Benjamin, nesta cidade de São Domingos, SC, vem a presença de Vossa Excelência para requerer a desistência parcial do compromisso assumido pelo Contrato/Ata de Registro de Preços 099/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo de Licitação 89/2022, Pregão Presencial 50/2022), especificamente em relação ao Lote n. 3 (item 5 serviços mecânicos em caminhões e ônibus diesel e item 6 peças para caminhões e ônibus diesel), tendo em vista a impossibilidade de manutenção do percentual de desconto concedido.

A empresa classificou-se em segundo lugar na licitação acima identificada e diante da desistência da primeira classificada, cuja proposta concedeu desconto de 60,10% sobre o valor da hora de mão de obra e do valor das peças fixadas na tabela CILIA, AUDATEX e outras.

A empresa classificada em primeiro lugar desistiu da classificação, porque apresentou proposta inviável de ser cumprida, sendo que a nossa empresa, sem analisar adequadamente o contexto e a abrangência dos preços vigentes no mercado atualmente, acabou por aceitar a execução do contrato (mão de obra e peças) com o desconto concedido pela primeira classificada desistente.

Diante do contrato firmado com esse Município, conforme acima referido, a nossa empresa tentou cumprir o mesmo, entretanto com o fechamento do primeiro mês de contratação, constatamos que, com o desconto concedido de 60,10%, a partir da utilização das tabelas CILIA, AUDATEX e outras, a nossa empresa está experimentando prejuízo, sendo que estamos sendo obrigados a fornecer peças, na maioria dos casos, por valores muito abaixo do preço de mercado, em vista do alto desconto concedido.

Com o desconto concedido a empresa não obterá nenhum lucro e ainda terá que assimilar os custos, pagando para trabalhar.

As peças da linha diesel tiveram aumento em maio de 2022 na ordem de 57% (vide em <https://brasilmecanico.com.br/2022/09/precos-de-pecas-automotivas-nas-montadoras-tiveram-aumento/>) como reflexos da guerra Rússia/Ucrânia e da inflação, conforme se destaca a seguir: "Preços De Peças Automotivas Nas Montadoras Tiveram Aumento De Mais De 50%, Aponta Ticket Log.

Um levantamento da Ticket Log, marca da Edenred Brasil e líder no setor de gestão de frota e soluções de mobilidade para o mercado urbano, identificou que, desde janeiro de 2021, houve uma alta expressiva no preço das peças veiculares. Em maio deste ano, o valor cobrado pelas

montadoras acumulou aumento de cerca de 68% para peças de veículos de frota leve e em torno de 57% para pesados.

De acordo com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), o Brasil tem a quarta maior inflação do mundo, atrás apenas de Rússia, Argentina e Turquia. Além disso, incertezas em relação à pandemia de covid-19, conflitos entre países, variação cambial, alta no preço dos combustíveis e a crise global de semicondutores afetaram e ainda afetam o setor de frota.”

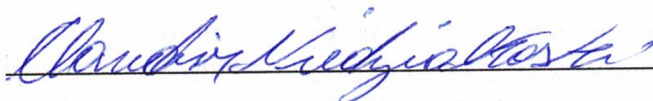
A situação tem se complicado, diante da escassez de peças no mercado, o que também contribuiu nesse último mês para um acréscimo inesperado no valor das peças, sendo que inclusive faltando peças para as montadoras, conforme matéria divulgada pela Folha de São Paulo em 20 de setembro de 2022, às 17h57min (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/ford-pode-deixar-de-entregar-45-mil-veiculos-por-falta-de-pecas.shtml>)

Nesse quadro, a manutenção do desconto de 60,10% para os serviços (mão de obra) também se mostra inviável, porque se trata de desconto elevado, incompatível com o momento econômico, pois em relação ao ITEM PEÇAS estamos pagando para trabalhar, portanto acumulando prejuízos e ao ITEM MÃO DE OBRA também não estamos tendo lucro.

Note, senhor Prefeito, que em relação aos demais itens da mesma licitação, que contratamos com esse Município, o nosso desconto no lote 5 foi de 42,50% e no lote 6 foi de 35%, os quais são compatíveis com a realidade e conseguimos trabalhar e manter, entretanto aquele de 60,10%, em relação ao qual fomos induzidos a erro pela primeira classificada desistente, infelizmente não tem como manter, sem acumular prejuízos, o que não se coaduna com os princípios de uma licitação. Queremos trabalhar, mas dentro de uma realidade que nos permita honrar adequadamente com os nossos compromissos.

Assim, diante do inesperado aumento no valor das peças, com as consequências sentidas a partir da segunda quinzena de setembro de 2022, principalmente pela escassez de peças no mercado, pois a indústria dos componentes das peças não está conseguindo atender normalmente, a nossa proposta se tornou inviável, insustentável e, assim, é que viemos requerer a desistência contratual parcial da Ata de Registro de Preços 099/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo de Licitação 89/2022, Pregão Presencial 50/2022) especificamente em relação ao Lote n. 3 (item 5 - serviços mecânicos em caminhões e ônibus diesel e item 6 - peças para caminhões e ônibus diesel).

São Domingos-SC, 03 de novembro de 2022.



SEGALIN E NIEDZIALKOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Assessoria Jurídica



PARECER 022/2022

SEGALIN E NIEDZIALKOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, requer a desistência parcial da Ata de Registro de Preços 099/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 50/2022), especificamente em relação ao Lote 03, itens 5 e 6 (serviços mecânicos em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel).

A empresa sustenta que *“classificou-se em segundo lugar na licitação acima identificada e diante da desistência da primeira classificada, cuja proposta concedeu desconto de 60,10% sobre o valor da hora de mão de obra e do valor das peças fixadas na tabela CILIA, AUDATEX e outras. A empresa classificada em primeiro lugar desistiu da classificação, porque apresentou proposta inviável de ser cumprida, sendo que a nossa empresa, sem analisar adequadamente o contexto e a abrangência dos preços vigentes no mercado atualmente, acabou por aceitar a execução do contrato (mão de obra e peças) com o desconto concedido pela primeira classificada desistente. Diante do contrato firmado com esse Município, conforme acima referido, a nossa empresa tentou cumprir o mesmo, entretanto com o fechamento do primeiro mês de contratação, constatamos que, com o desconto concedido de 60,10%, a partir da utilização das tabelas CILIA, AUDATEX e outras, a nossa empresa está experimentando prejuízo, sendo que estamos sendo obrigados a fornecer peças, na maioria dos casos, por valores muito abaixo do preço de mercado, em vista do alto desconto concedido. Com o desconto concedido a empresa não obterá nenhum lucro e ainda terá que assimilar os custos, pagando para trabalhar. As peças da linha diesel tiveram aumento em maio de 2022 na ordem de 57% (vide em <https://brasilmecanico.com.br/2022/09/precos-de-pecas-automotivas-nas-montadoras-tiveram-aumento/>), como reflexos da guerra Rússia/Ucrânia e da inflação, conforme se destaca a seguir: “Preços De Peças Automotivas Nas Montadoras Tiveram Aumento De Mais De 50%, Aponta Ticket Log Um levantamento da Ticket Log, marca da Edenred Brasil e líder no setor de gestão de frota e soluções de mobilidade para o mercado urbano, identificou que, desde janeiro de 2021, houve uma alta expressiva no preço das peças veiculares. Em maio deste ano, o valor cobrado pelas montadoras acumulou aumento de cerca de 68% para peças de veículos de frota leve e em torno de 57% para pesados. De acordo com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), o Brasil tem a quarta maior inflação do mundo, atrás apenas de Rússia, Argentina e Turquia. Além disso, incertezas em relação à pandemia de covid-19, conflitos entre países, variação cambial, alta no preço dos combustíveis e a crise global de semicondutores afetaram e ainda afetam o setor de frota.” A situação tem se complicado, diante da escassez de peças no mercado, o que também contribuiu nesse último mês para um acréscimo inesperado no valor das peças, sendo que inclusive faltando peças para as montadoras, conforme matéria divulgada pela Folha de São Paulo em 20 de setembro de 2022, às 17h57min (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/ford-pode-deixar-de-entregar-45-mil-veiculos-por-falta-de-pecas.shtml>). Nesse quadro, a manutenção do desconto de 60,10% para os serviços (mão de obra) também se mostra inviável, porque se trata de desconto elevado, incompatível com o momento econômico, pois em relação ao ITEM PEÇAS estamos pagando para trabalhar, portanto acumulando prejuízos e ao ITEM MÃO DE OBRA também não estamos tendo lucro. Note, senhor Prefeito, que em relação aos demais itens da mesma licitação, que contratamos com esse Município, o nosso desconto no lote 5 foi de 42,50% e no lote 6 foi de 35%, os quais são compatíveis com a realidade e conseguimos trabalhar e manter, entretanto aquele de 60,10%, em relação ao qual fomos induzidos a erro pela primeira classificada desistente, infelizmente não tem como manter, sem acumular prejuízos, o que não se coaduna com os princípios de uma licitação. Queremos trabalhar, mas dentro de uma realidade que nos permita honrar adequadamente com os nossos compromissos.”*

O pedido aportou na Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Relatei. Opino.

Trata-se de pedido de cancelamento parcial de preços registrados em Ata de Registro de Preços.

O cancelamento dos preços registrados está disciplinado na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 99/2022.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



Veja-se:

“CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior”.

No caso, o pedido de cancelamento parcial de preços registrados em Ata de Registro de Preços se deu por escrito, com a especificação das razões da contratada.

A Requerente sustenta que houve “inesperado aumento no valor das peças, com as consequências sentidas a partir da segunda quinzena de setembro de 2022, principalmente pela escassez de peças no mercado, pois a indústria dos componentes das peças não está conseguindo atender normalmente, a nossa proposta se tornou inviável, insustentável”.

De fato, as peças para veículos tiveram um aumento expressivo de preços, recentemente.

Veja-se:

Preços De Peças Automotivas Nas Montadoras Tiveram Aumento De Mais De 50%, Aponta Ticket Log

Um levantamento da Ticket Log, marca da Edenred Brasil e líder no setor de gestão de frota e soluções de mobilidade para o mercado urbano, identificou que, desde janeiro de 2021, houve uma **alta expressiva no preço das peças veiculares**. Em maio deste ano, o valor cobrado pelas montadoras acumulou aumento de cerca de 68% para peças de veículos de frota leve e em torno de 57% para pesados.

De acordo com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), o [Brasil tem a quarta maior inflação do mundo](#), atrás apenas de Rússia, Argentina e Turquia. Além disso, incertezas em relação à pandemia de covid-19, conflitos entre países, variação cambial, alta no preço dos combustíveis e a crise global de semicondutores afetaram e ainda afetam o setor de frota.

No caso de veículos pesados, algumas peças registraram alta de quase 10% nos preços no primeiro trimestre do ano: filtro de combustível aumentou 7,32%, amortecedor 7,14%; filtro de óleo 6,9%; filtro de ar 6,8%; tambor de freio 6,5%; óleo de motor 15%. Já para as frotas leves, os acréscimos foram de mais de 15% no mesmo período: discos de freio 12%; filtro de óleo 12%; filtro de ar motor 10%; filtro de combustível 8%; óleo de motor 14%; e filtro de ar-condicionado 10%.

“Como consequência do cenário atual, que inclui inflação e falta de oferta de semicondutores no mercado automobilístico, é normal que diminua o número de veículos novos nas ruas. Isso faz com que a frota circulante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



“passe a entrar em um processo de envelhecimento, o que impulsiona a demanda por mais manutenção”, destaca Eduardo Fleck, diretor-geral de Especialidades de Frota e Mobilidade. Ainda de acordo com o levantamento da Ticket Log, de janeiro de 2019 ao primeiro semestre de 2022, as frotas de veículos pesados envelheceram 29%. Já as frotas de automóveis leves envelheceram 38% no período.

“Como marca líder em gestão de frota, nos empenhamos em oferecer soluções que minimizem impactos negativos aos nossos clientes. Por esse motivo, disponibilizamos uma negociação Inteligente, que automatiza todo o processo e oferece preços competitivos para a compra de peças, negociação com estabelecimentos e com fabricantes, além de custos com mão de obra. A solução cuida de todas as informações relevantes sobre a vida útil das peças, de acordo com os padrões do fabricante e especificações técnicas do veículo. Essas informações são controladas por meio do painel de indicadores da Ticket Log, que analisa o desempenho da frota e auxilia o gestor na tomada de decisão”, observa Eduardo Fleck.

O estudo também identificou que o índice de manutenções realizadas pelas empresas de frotas é mais frequente para reparos corretivos do que preventivos. Segundo a Ticket Log, as manutenções preventivas para veículos pesados caíram 7% desde o primeiro semestre de 2019. Já as revisões preventivas, feitas em frotas leves, se mantiveram estáveis, com queda de 1% no período. “As revisões preventivas podem ajudar na otimização do orçamento das empresas, ao evitar que problemas mais caros de resolver. A Ticket Log apoia, de forma simplificada, quem faz gestão de frotas, com uma plataforma de manutenção, que cuida de todo o operacional, desde o agendamento dos serviços até a recolha e controle de nota fiscal. Além disso, nós indicamos o melhor momento de fazer a troca de peças, otimizando seus orçamentos”, conclui Fleck. (<https://brasilmecanico.com.br/2022/09/precos-de-pecas-automotivas-nas-montadoras-tiveram-aumento/>).

Nesta linha, vide também em: <https://garagem360.com.br/preco-de-pecas-automotivas-subiu-mais-de-50-veja-dados-completos>, <https://www.moneytimes.com.br/setor-automotivo-precos-de-pecas-tiveram-aumento-de-mais-de-50-mostra-pesquisa/> e <https://smabc.org.br/setor-automotivo-precos-de-pecas-tiveram-aumento-de-mais-de-50-mostra-pesquisa/>.

Não se olvida, outrossim, que as consequências da Guerra entre a Rússia e a Ucrânia têm influenciado no mercado nacional, em função da falta de componentes para a fabricação de peças automotivas.

No caso, tem-se que a Requerente está pugnando pelo cancelamento parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 099/2022, do Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 50/2022, especificamente em relação ao Lote 03, itens 5 e 6 (serviços mecânicos em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel), cujo desconto contratado foi de 60,10%, ao passo que em relação aos demais itens da mesma licitação, contratados com o Município, o desconto no Lote 05 foi de 42,50% e no Lote 06 foi de 35%.

A Requerente argumenta que os descontos concedidos nos Lotes 05 e 06 “são compatíveis com a realidade e conseguimos trabalhar e manter, entretanto aquele de 60,10%, em relação ao qual fomos induzidos a erro pela primeira classificada desistente, infelizmente não tem como manter, sem acumular prejuízos, o que não se coaduna com os princípios de uma licitação. Queremos trabalhar, mas dentro de uma realidade que nos permita honrar adequadamente com os nossos compromissos”.

Com efeito, evidenciado o caso fortuito, evento de origem humana (aumento excessivo das peças automotivas) que autoriza o deferimento do requerimento da empresa contratada pelo Município, sem a aplicação de penalidades pela desistência, a teor do art. 78, XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores em combinação com o item 6.1.2 da Ata de Registro de Preços 99/2022.

Nesta linha, o magistério de Marçal Justen Filho.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



Veja-se:

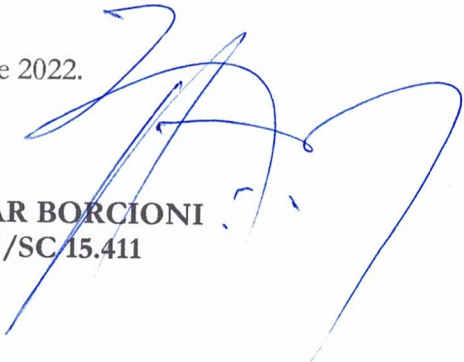
“Em qualquer hipótese, força maior ou caso fortuito acarreta, a rescisão do contrato. Abrangem-se as ocorrências que tornam inviável o cumprimento da prestação, por fatores que escapam ao controle do devedor. Não se caracteriza inexecução culposa, porquanto a ausência de cumprimento deriva de circunstâncias que transcendem a vontade do devedor e que independem da adoção, por parte dele, das cautelas e precauções devidas” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., Dialética, São Paulo, São Paulo, p. 824).

O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços pode, com efeito, ser deferido.

Ante o exposto, somos pelo deferimento do requerimento formulado pela empresa **SEGALIN E NIEDZIALKOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços 099/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 50/2022), especificamente em relação ao Lote 03, itens 5 e 6 (serviços mecânicos em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel), sem a aplicação de quaisquer penalidades, com fulcro no art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores em combinação com o item 6.1.2 da Ata de Registro de Preços 99/2022.

É o parecer, SME.

São Domingos – SC, 22 de novembro de 2022.


RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC 15.411



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Gabinete do Prefeito



DESPACHO

Vistos, etc,

Tenho em mãos requerimento formulado pela empresa **SEGALIN E NIEDZIALKOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a qual pugnou pelo cancelamento parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 099/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 50/2022), especificamente em relação ao Lote 03, itens 5 e 6 (serviços mecânicos em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel).

O Parecer Jurídico 022/2022 opina pelo deferimento do pedido formulado pela empresa.

Acolho o Parecer Jurídico 022/2022, o qual adoto como razão de decidir, eis que devidamente justificada a ocorrência de caso fortuito, diante do aumento expressivo das peças automotivas, com reflexos na execução contratual referida.

Destaco do parecer jurídico, o que segue:

“No caso, tem-se que a Requerente está pugnando pelo cancelamento parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 099/2022, do Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 50/2022, especificamente em relação ao Lote 03, itens 5 e 6 (serviços mecânicos em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel), cujo desconto contratado foi de 60,10%, ao passo que em relação aos demais itens da mesma licitação, contratados com o Município, o desconto no Lote 05 foi de 42,50% e no Lote 06 foi de 35%.

A Requerente argumenta que os descontos concedidos nos Lotes 05 e 06 “são compatíveis com a realidade e conseguimos trabalhar e manter, entretanto aquele de 60,10%, em relação ao qual fomos induzidos a erro pela primeira classificada desistente, infelizmente não tem como manter, sem acumular prejuízos, o que não se coaduna com os princípios de uma licitação. Queremos trabalhar, mas dentro de uma realidade que nos permita honrar adequadamente com os nossos compromissos”.

Com efeito, evidenciado o caso fortuito, evento de origem humana (aumento excessivo das peças automotivas) que autoriza o deferimento do requerimento da empresa contratada pelo Município, sem a aplicação de penalidades pela desistência, a teor do art. 78, XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores em combinação com o item 6.1.2 da Ata de Registro de Preços 99/2022.”

Portanto, o cancelamento do vínculo contratual pretendido encontra suporte no art. 78, inciso XVII e no item 6.1.2 da Ata de Registro de Preços 99/2022.

Não se trata de um cancelamento integral dos preços registrados pela Requerente, mas apenas parcial, em relação ao lote cujo desconto se deu na ordem de 60,10%, ou seja, num percentual expressivo, sendo que em relação aos demais lotes a empresa mantém os seus preços registrados.

Para o cancelamento, em função da ocorrência de caso fortuito, não incidem penalidades.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Gabinete do Prefeito



Assim, defiro o requerimento da empresa **SEGALIN E NIEDZIALKOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o cancelamento parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 099/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 50/2022), especificamente em relação ao Lote 03, itens 5 e 6 (serviços mecânicos em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel).

Lavre-se o documento correspondente.

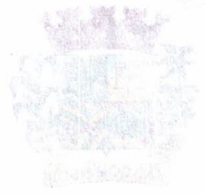
Comunique-se a interessada.

São Domingos-SC, 22 de novembro de 2022.


MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Gabinete do Prefeito



Assim, dentro o procedimento da empresa **SIGALY E MEDALHOSKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o cancelamento parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 089/2022, de 12 de setembro de 2022 (Processo Licitatório 80/2022, Pregão Presencial 80/2022), especificamente em relação ao lote 02, itens 2 e 6 (-crédito mecânico em caminhões a diesel e peças para caminhões e ônibus a diesel).

Forne-se o documento correspondente

Comunique-se a interessada

São Domingos-SC, 22 de novembro de 2022.

MÁRCIO LUIS BIGOLIN GROSSELLI
Prefeito Municipal